LEI Nº 2446, DE 03 DE MAIO DE 2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais), mediante a seguinte providência:

I – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0043.2.102 – Programa Paraná Urbano II – **Aquisição de Equipamentos Rodoviários**
4.4.90.52.00.00.00.00.1620–Equip e Material Permanente ... R$ 3.400.000,00
TOTALR$ 3.400.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I – Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº 2440 de 12 de abril de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Maio de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal